



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.278-A, DE 2023

(Do Sr. Giovani Cherini)

Confere a Porto Alegre, o título de Capital Mundial do Churrasco; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. ALCEU MOREIRA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:

- Parecer do relator
- Substitutivo oferecido pelo relator
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. GIOVANI CHERINI)

Confere a Porto Alegre, o título de
Capital Mundial do Churrasco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica conferido o título de "Capital Mundial do Churrasco" ao Município de Porto Alegre, capital do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Através da Lei nº 11.929, de 20 de junho de 2003, aprovada no parlamento gaúcho e sancionada pelo Governador, o Churrasco já tem o seu dia comemorado, anualmente, no dia 24 de abril, o qual é considerado o prato típico do Rio Grande do Sul, conforme a lei supracitada. É, sem dúvida, uma paixão gaúcha, que se espalhou pelo Brasil e pelo mundo, tornando-se uma das maiores marcas da cultura do Rio Grande do Sul.

No dia 22 de abril de 2023, dentro das comemorações do Dia do Churrasco, Porto Alegre, a capital com mais churrascarias do Brasil, teve o churrasco como protagonista do grande encontro, que reuniu milhares de pessoas no Parque Maurício Sirotsky Sobrinho (Harmonia), com a primeira edição da Epochurrasco, proporcionando aos apaixonados pelo prato típico gaúcho uma celebração especial para consolidar Porto Alegre como a Capital Mundial do Churrasco. Promovido pela Federação Brasileira das Associações



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Giovani Cherini

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237198250100>

de Criadores de Animais de Raça (Febrac), com apoio da prefeitura, o evento teve um momento especial, com o vice-prefeito e prefeito em exercício, Ricardo Gomes, que subiu ao palco vestindo uma camiseta com o selo que reivindica o título de Capital Mundial do Churrasco para Porto Alegre, mostrando ao mundo inteiro que Porto Alegre realmente é a Capital Mundial do Churrasco. Diante da importância de nossa proposta, contamos com o inestimável apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado GIOVANI CHERINI



* C D 2 2 3 7 1 9 8 2 5 0 1 0 0 *



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 2.278, DE 2023

Confere a Porto Alegre, o título de Capital Mundial do Churrasco.

Autor: Deputado GIOVANI CHERINI

Relator: Deputado ALCEU MOREIRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.278, de 2023, de autoria do Deputado Giovani Cherini, confere ao Município de Porto Alegre, situado no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Mundial do Churrasco.

Em defesa da medida, o autor da proposição argumenta que Porto Alegre detém o maior número de churrascarias do Brasil e lembra que a Lei Estadual nº 11.929, de 20 de junho de 2003, incorporou ao calendário oficial de eventos do Estado do Rio Grande do Sul o “Dia do Churrasco”, comemorado a cada 24 de abril.

O projeto tramita em regime ordinário, sem apensos, e foi distribuído para a apreciação conclusiva pelas Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última apenas para análise de constitucionalidade e de juridicidade, conforme disposto no art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas, nesta Comissão.

É o relatório.



* C D 2 4 3 6 4 2 0 0 1 4 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

Para este relator não há dúvida de que Porto Alegre é grande expoente nacional associado ao churrasco. Apesar de ter conquistado a preferência e o gosto nacional, é em Porto Alegre que se percebe toda a tradição e cultura associadas ao churrasco. Em razão disso, o município consolidou-se ao longo dos anos como referência na gastronomia relacionada ao churrasco.

Sem receio de exagerar, visitar Porto Alegre sem experimentar o churrasco local se equipara a ir a Paris e não ver a Torre Eiffel ou estar em Roma e não conhecer o Vaticano ou ver o Papa. A esse respeito, lembro que foi a partir de Porto Alegre que churrascarias ganharam todo o país, algumas com muito sucesso, inclusive no exterior.

Apesar de concordar com o mérito do título que se pretende para Porto Alegre, sou forçado a ponderar que não cabe ao parlamento brasileiro conferir a honraria. Para tanto, seria necessário a manifestação de um parlamento mundial, a quem caberia discutir a proposta. Qualquer procedimento diferente disso pecaria por falta de legitimidade.

A alternativa seria conferir a Porto Alegre o título de Capital Nacional do Churrasco, entretanto a distinção já foi conferida ao Município de Lagoa Vermelha, também do Rio Grande do Sul, pela Lei nº 14.256, de 30 de novembro de 2021.

Considerando o exposto e reconhecendo a indubitável e positiva influência de Porto Alegre na gastronomia nacional, apresento substitutivo e voto pela aprovação do PL nº 2.278, de 2023, que confere ao município o título de “Capital Gastronômica do Churrasco”.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado ALCEU MOREIRA
Relator



* C D 2 4 3 6 4 2 0 0 1 4 0 0 *

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSTITUTIVO AO PL 2.278/2023

Confere ao Município de Porto Alegre,
no Estado do Rio Grande do Sul, o título de
Capital Gastronômica do Churrasco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O título de Capital Gastronômica do Churrasco é
conferido ao Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado ALCEU MOREIRA

Relator

2023_18820



* C D 2 2 4 3 6 4 2 0 0 1 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Apresentação: 19/12/2024 18:27:34.000 - CAPADR
PAR 1 CAPADR => PL 2278/2023

PAR n.1

PROJETO DE LEI Nº 2.278, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação, com substitutivo, do Projeto de Lei nº 2.278/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Alceu Moreira.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Evaír Vieira de Melo - Presidente, Rodolfo Nogueira e Ana Paula Leão - Vice-Presidentes, Adilson Barroso, Albuquerque, Alceu Moreira, Coronel Meira, Daniel Agrobom, Dilceu Sperafico, Dilvanda Faro, Eli Borges, Emidinho Madeira, Giovani Cherini, João Daniel, José Medeiros, Josivaldo Jp, Lázaro Botelho, Luciano Amaral, Luiz Nishimori, Márcio Honaiser, Marcon, Murillo Gouvea, Pedro Lupion, Pezenti, Raimundo Costa, Thiago Flores, Valmir Assunção, Vicentinho Júnior, Zé Silva, Adriano do Baldy, Bohn Gass, Cabo Gilberto Silva, Carlos Veras, Coronel Fernanda, Cristiane Lopes, Dagoberto Nogueira, Detinha, Dr. Luiz Ovando, General Girão, Heitor Schuch, Juarez Costa, Marcel van Hattem, Marco Brasil, Marcos Pollon, Maurício Carvalho, Mauricio do Vôlei, Messias Donato, Newton Bonin, Padre João, Pedro Uczai, Pedro Westphalen, Pinheirinho, Rafael Simoes, Raimundo Santos, Reinholt Stephanies, Roberta Roma, Roberto Duarte, Samuel Viana, Sergio Souza, Silvia Cristina, Tadeu Veneri, Vermelho, Welter, Zé Neto, Zé Trovão e Zucco.

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2024.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO
Presidente





57ª Legislatura – 2ª Sessão Legislativa Ordinária

PROJETO DE LEI Nº 2.278, DE 2023

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Confere ao Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Gastronômica do Churrasco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O título de Capital Gastronômica do Churrasco é conferido ao Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em _____ de dezembro de 2024.

Dep. **EVAIR VIEIRA DE MELO**
Presidente

Apresentação: 19/12/2024 18:27:27.940 - CAPADR
SBT-A 1 CAPADR => PL 2278/2023

SBT-A n.1



* C D 2 4 6 6 6 0 5 1 1 4 1 0 0 *